



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Relatório e Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 1196/XIII
(PS) que estabelece limitações e regras de publicidade
suplementar a nomeações para os gabinetes de apoio aos
titulares de cargos políticos.

11 de junho de 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1713 Proc. n.º 02-08
Data	019 / 06 / 12 N.º 246 / XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 1196/XIII (PS) QUE ESTABELECE LIMITAÇÕES E REGRAS DE PUBLICIDADE SUPLEMENTAR A NOMEAÇÕES PARA OS GABINETES DE APOIO AOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS.

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei n.º 1196/XIII (PS) que estabelece limitações e regras de publicidade suplementar a nomeações para os gabinetes de apoio aos titulares de cargos políticos.

O supramencionado Projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 17 de abril de 2019, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação visa – cf. artigo 1.º – estabelecer “limitações e regras de publicidade aplicáveis a nomeações para os gabinetes de apoio aos titulares de cargos políticos, bem como a nomeações para altos cargos públicos.”

O proponente, em sede de exposição de motivos, começa por salientar que «A transparência na vida pública tem vindo a ser objeto de aprofundamento através de inúmeras iniciativas legislativas em discussão na Assembleia da República, na Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas. Neste contexto, a introdução de critérios claros e conhecidos de todos os responsáveis políticos em matéria de nomeações para funções em gabinetes e em altos cargos públicos deve ser um dos elementos dessa tarefa de revisão do quadro normativo, introduzindo na lei um padrão comum e unificador de procedimentos nesta matéria.»

Acrescentando-se, em seguida, que “Acolhendo experiências recentes de direito comparado que caminham no mesmo sentido, a presente iniciativa visa introduzir alterações na legislação que preside à nomeação dos membros dos gabinetes dos membros do Governo (que se aplica subsidiariamente aos demais gabinetes de titulares de cargos políticos), na legislação aplicável aos dirigentes superiores da Administração Pública e na legislação aplicável aos gestores públicos.”

Por fim, reforça o proponente que “Ao invés de tratar indiferenciadamente as várias situações, confundindo um debate que se quer preciso e claro, a presente iniciativa distingue com clareza a diferente natureza de cada cargo, as diferentes modalidades de nomeação e o alcance das restrições que daí devem resultar,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

operando um exercício assente na salvaguarda da proporcionalidade, critério inultrapassável para assegurar a constitucionalidade do regime a edificar.”

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** absteve-se quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às Representações Parlamentares do PCP e do PPM, que não se manifestaram sobre a iniciativa em apreço.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 1196/XIII (PS) que estabelece limitações e regras de publicidade suplementar a nomeações para os gabinetes de apoio aos titulares de cargos políticos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Madalena do Pico, 11 de junho de 2019

A Relatora

A handwritten signature in blue ink that reads 'Marta Ávila Matos'.

Marta Ávila Matos

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

A handwritten signature in blue ink that reads 'M.ª Graça Silva'.

Maria da Graça Silva